

NOTA TECNICA 016/2026

RGS CRUISER

A ABVO, no uso de suas atribuições estatutárias, com base nas experiências realizados em diversos eventos de regata a vela, e visando dar continuidade a evolução da VELA DE OCEANO, resolve reiterar a regras estabelecidas para formação da classe **RGS CRUISER** a qual será regida pelas regras a seguir:

- 1) **ADMISSÃO:** Somente serão admitidos na **RGS Cruiser**, veleiros que atendam os seguintes critérios :
 - a) barcos de cruzeiro e passíveis de serem medidos na classe BRA-RGS, ou seja, **veleiros cabinados que tenham características de cruzeiro que atendam a disposto no item 2.2.2**, anexo 1 – Regras da classe RGS e,
 - b) barcos de cruzeiro que não tenham sido medidos em nenhuma outra regra de rating nos últimos 2 ANOS.
- 2) **ATRIBUIÇÃO DE TMFAA:** aos barcos inscritos em eventos da classe, serão atribuídos "TMFAA" (rating ou fator de correção do tempo), de um barco de mesmo modelo/serie constante na tabela formatada pelo coordenador da classe BRA- RGS;
 - i. No caso de não haver nenhum barco do mesmo modelo/serie na citada tabela, o Conselho Técnico da ABVO, o coordenador nacional da BRA-RGS e a Comissão Organizadora de Regata em conjunto e a exclusivo critério poderão:
 - a. Utilizar as especificações técnicas do fabricante da embarcação para cálculo de um TMFAA específico.
 - b. Atribuir a maior medição de um barco de tamanho e projeto semelhantes.
 - ii. A lista de TMFAA oficial 2026 encontra-se no link abaixo: http://www.bra-rgs.com.br/Lista_de_Rating_Atribuido-Classe_RGS_Cruiser-Ex_BProa-20260112.pdf
- 3) **RESULTADO:** todos os barcos terão seus tempos corrigidos pelos respectivos ""TMFAA" (rating ou fator de correção do tempo), sendo declarado vencedor aquele com menor tempo de regata apurado após a correção.
- 4) **Nº TRIPULANTES:** Fica estabelecido o número máximo de tripulantes conforme constar do Título de Inscrição da Embarcação
- 5) **VELAS:** Os barcos admitidos e competindo sob regras da **RGS CRUISER**, não poderão utilizar velas de Kevlar ou carbono.
- 6) **Esta Nota técnica tem validade indeterminada**

Aprovado pelo Conselho Tecnico em reunião de 18.03.2026

Bons Ventos
Bayard F. Umbuzeiro Neto
COMODORO